



Acórdão 01606/2020-1 - Plenário

Processo: 02865/2020-1

Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador

Exercício: 2019

UG: SENT. JUDICIÁRIAS - - Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - Sentenças Judiciárias - Precatórios Municipais

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Responsável: SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA, RONALDO GONCALVES DE SOUSA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ENT. JUDICIÁRIAS - ENCARGOS GERAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS - PRECATÓRIOS MUNICIPAIS – EXERCÍCIO DE 2019 – CONTAS REGULARES – QUITAÇÃO – ARQUIVAR.

O EXMO. SR. CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

1. RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de Prestação de Contas Anual dos **Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/Sentenças Judiciárias – Precatórios Municipais**, referente ao exercício de 2019, sob a responsabilidade dos Srs. Desembargadores Sérgio Luiz Teixeira Gama e Ronaldo Gonçalves de Sousa.

O Núcleo de Controle Externo de Contabilidade elaborou o **Relatório Técnico 0403/2020-1** e a **Instrução Técnica Conclusiva 5002/2020-4**, opinando pela regularidade das contas, na forma do art. 84, inciso I da LC 621/2012.

No mesmo sentido opinou o Ministério Público de Contas, em manifestação da lavra do Excelentíssimo Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva (**Parecer do Ministério Público de Contas 03715/2020-7**).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando acuradamente os autos, verifico que o feito se encontra devidamente instruído, portanto, apto a um julgamento, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Ratifico integralmente o posicionamento da área técnica e do Ministério Público Especial de Contas, para **tomar como razão de decidir a fundamentação exarada no Relatório Técnico 0403/2020-1**, abaixo transcrita:

3 GESTÃO PÚBLICA

3.1 PONTOS DE CONTROLE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Segundo os pontos de controle predefinidos por meio do Sistema CidadES, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

3.1.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 1) Restos a Pagar não Processados

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2) Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.3 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 3) Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.1.4 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balancete da Execução Orçamentária da Despesa

Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001

Verificou-se, com base nas informações do Balancete da Execução Orçamentária da Despesa (BALEXOD), se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

Tabela 4) Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALEXOD

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

3.1.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 5) Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária

Base Legal: artigos 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 6) Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Orçamentário (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.7 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 7) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.8 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

Base Legal: artigos 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 8) Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.9 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: artigos 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 9) Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	0,00
Balanço Patrimonial (b)	0,00
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

3.1.10 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: artigos 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 10) Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	172.709.697,61
Ativo (BALPAT) – I	172.709.697,61
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	0,00
Saldos Credores (b) = III – IV + V	172.709.697,61
Passivo Total = Passivo Exigível + Patrimônio Líquido (BALPAT) – III	172.709.697,61
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	0,00
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

3.1.11 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Base Legal: artigos 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 11) Execução da Despesa Orçamentária

Despesa Empenhada (a)	0,00
Dotação Atualizada (b)	0,00
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Prestação de Contas Anual/2019 - BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

4 GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Por força das disposições contidas na Emenda Constitucional nº 62/2009 e na Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nºs. 115/2010 (alterada pelas Resoluções nº 123/2010 e nº145/2012), os recursos repassados pelos Estados (2% da Receita corrente Líquida) e Municípios (1% a 1,5% da Receita corrente Líquida) deverão ser imediatamente destinados, na mesma proporção, ao pagamento dos precatórios em débito, segundo dois critérios: o primeiro é o de antiguidade, que também beneficia os chamados créditos prioritários e os precatórios considerados de menor valor; e o segundo é o de acordo, leilão ou ordem crescente de valores (OCV).

Segundo as mencionadas normas, metade das quantias repassadas pelos entes públicos devedores será destinada ao pagamento dos precatórios em débito segundo uma lista com todos os precatórios dos três Tribunais que atuam em cada Estado (Tribunal de Justiça, Tribunal do Trabalho e Tribunal Regional Federal), observado o único critério de antiguidade (lista unificada de cronologia). Dos mencionados recursos, também devem ser destinadas quantias em favor: dos credores que possuam o denominado crédito prioritário, decorrente de doenças graves e de idade; e dos precatórios considerados de menor valor. A outra metade das quantias repassadas pelos Estados e Municípios deverá ser destinada ao pagamento de acordos, leilões ou ordem crescente de valores, a depender da opção e normatização a ser realizada pelos Estados e Municípios. Caso não atendidas tais exigências, os recursos também poderão ser destinados ao pagamento segundo a ordem de antiguidade.

Ainda segundo as determinações contidas na Emenda Constitucional 62/2009 e nas Resoluções CNJ de nº 115 e 123, o Tribunal de Justiça será responsável pela gestão do pagamento previsto no Regime Especial com a cooperação de um Comitê Gestor formado por representantes do Tribunal do Trabalho e do Tribunal Regional Federal. Já o controle do pagamento do Regime Comum é feito de forma separada, por cada Tribunal no qual foi formado o precatório, que fica responsável pela fiscalização do adimplemento.

A Unidade Gestora 700101 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS - PRECATÓRIOS ESTADUAL foi criada para receber os depósitos transferidos da Fazenda Pública Estadual. Sua atividade resume-se a operações de recebimentos e pagamentos extraorçamentários.

Diante do escopo característico a esta UG, a análise consistiu em verificar os seguintes temas:

- a) Confrontar os saldos contábeis com os extratos bancários das respectivas contas judiciais; e
- b) Averiguar se as transferências de recursos para pagamento de precatórios destinaram-se para as contas “mãe” (bancária) do Tribunal de Justiça nos municípios.

4.1 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Devido à atividade da Unidade Gestora se resumir a operações extraorçamentárias referentes a ingressos e desembolsos relativos a depósitos restituíveis vinculados e às

consignações previstas em lei, ela não está obrigada a apresentar, na Prestação de Contas Anual, todos os demonstrativos contábeis. Por este motivo, procedeu-se a análise daqueles que exibem tais operações: Balanço Financeiro (BALFINN) e Balanço Patrimonial (BALPATN), demonstrados de forma resumida nas **Tabelas 12 e 13** a seguir:

Tabela 12: Balanço Financeiro Resumido		
R\$ 1,00		
INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	232.682.830,76	216.963.798,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	232.682.830,76	216.963.798,23
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	83.222.983,71	61.522.758,56
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	83.222.983,71	61.522.758,56
TOTAL	315.905.814,47	278.486.556,79
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	143.196.116,86	195.263.573,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	143.196.116,86	195.263.573,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	172.709.697,61	83.222.983,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	172.709.697,61	83.222.983,71
TOTAL	315.905.814,47	278.486.556,79

Tabela 13: Balanço Patrimonial Resumido		
R\$ 1,00		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100000000 - ATIVO	172.709.697,61	83.222.983,71
111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
113500000 - DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	172.709.697,61	83.222.983,71
113510700 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	172.709.697,61	83.222.983,71
13510900 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS (saldo a reclassificar)	0,00	0,00
200000000 - PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	83.222.983,71	83.222.983,71
218810100 - CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
218810122 - INSS DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810123 - ENCARGOS SOCIAIS DE OUTRAS ENTIDADES RETIDO SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810124 - IRRF DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810132 - ITCD RETIDO SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218810136 - TARIFA BANCÁRIA RETIDA SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	0,00
218813100 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	83.222.983,71	83.222.983,71
218813101 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS SEM IDENTIFICAÇÃO	83.222.983,71	83.222.983,71
218813102 - CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS IDENTIFICADOS	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Arquivo BALPATN

A **Tabela 14** demonstra que o saldo das disponibilidades transferidas para o exercício seguinte, apurada no Balanço Financeiro, está calculada de forma correta e coincide com o saldo exibido pelo Balanço Patrimonial:

Tabela 14: Apuração do Saldo para o exercício seguinte		
R\$ 1,00		
DESCRIÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo do Exercício Anterior	83.222.983,71	61.522.758,56
(+) INGRESSOS	232.682.830,76	216.963.798,23
+ Receita Orçamentária	0,00	0,00
+ Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
+ Recebimentos Extraorçamentários	232.682.830,76	216.963.798,23
(-) DISPÊNDIOS	143.196.116,86	195.263.573,08
- Despesa Orçamentária	0,00	0,00
- Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
- Pagamentos Extraorçamentários	143.196.116,86	195.263.573,08
Saldo de disponibilidades para o exercício seguinte no Balanço Financeiro	172.709.697,61	83.222.983,71
Saldo no Balanço Patrimonial (DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS)	172.709.697,61	83.222.983,71
Diferença Apurada	-	-

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Arquivos BALVER, BALFINN e BALPATN

4.2 MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO

O saldo da conta especial de precatórios é composto pelo somatório de todas as contas bancárias abertas pelo Estado do Espírito Santo.

O Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras (arquivo TVDISPN) informa que há o saldo em caixa de R\$ 172.709.697,61 ao final do exercício de 2019, confirmado no Balancete de Verificação e nas contas bancárias registradas no arquivo EXTBAN, conforme **Tabela 15** a seguir.

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
R\$ 1,00					
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
CONTA CONTÁBIL: 113510700					
021	0271	2231901	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232216	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232234	22.000,23	22.000,23	0,00
021	0271	2232261	8.695,15	8.695,15	0,00
021	0271	2232289	1.468,51	1.468,51	0,00
021	0271	2232300	26.764,77	26.764,77	0,00
021	0271	2232364	1.703.539,48	1.703.539,48	0,00
021	0271	2232458	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232494	728.039,46	728.039,46	0,00
021	0271	2232542	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232579	464,91	464,91	0,00
021	0271	2232597	34.347,23	34.347,23	0,00
021	0271	2232636	213.638,21	213.638,21	0,00
021	0271	2232654	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232663	189.792,81	189.792,81	0,00
021	0271	2232681	7.868.909,68	7.868.909,68	0,00
021	0271	2232702	247.120,94	247.120,94	0,00
021	0271	2232757	47.425,11	47.425,11	0,00
021	0271	2232832	313.590,47	313.590,47	0,00
021	0271	2232850	25,92	25,92	0,00
021	0271	2232896	103.816,77	103.816,77	0,00
021	0271	2232917	11.105,12	11.105,12	0,00
021	0271	2232935	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232962	0,00	0,00	0,00
021	0271	2232980	485,72	485,72	0,00
021	0271	2233008	742.505,39	742.505,39	0,00
021	0271	2233026	121,99	121,99	0,00
021	0271	2233044	500.694,43	500.694,43	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	2233062	20.813,79	20.813,79	0,00
021	0271	2233071	0,00	0,00	0,00
021	0271	2233080	539,32	539,32	0,00
021	0271	2233101	9.457,22	9.457,22	0,00
021	0271	2233129	20.524,98	20.524,98	0,00
021	0271	2233165	4.222,36	4.222,36	0,00
021	0271	2233192	42.031,00	42.031,00	0,00
021	0271	2233213	742.403,94	742.403,94	0,00
021	0271	2233222	235.843,39	235.843,39	0,00
021	0271	2233240	75.797,44	75.797,44	0,00
021	0271	2233268	253,61	253,61	0,00
021	0271	2233286	129.599,23	129.599,23	0,00
021	0271	2233718	0,00	0,00	0,00
021	0271	2233790	222.909,99	222.909,99	0,00
021	0271	2233811	45.437,21	45.437,21	0,00
021	0271	2233848	62,71	62,71	0,00
021	0271	2233866	2.559.479,13	2.559.479,13	0,00
021	0271	2233884	4.010,30	4.010,30	0,00
021	0271	2233905	1.118.500,89	1.118.500,89	0,00
021	0271	2233923	8.328.483,73	8.328.483,73	0,00
021	0271	2233932	15.951.110,57	15.951.110,57	0,00
021	0271	2233941	59.892.030,90	59.892.030,90	0,00
021	0271	2233969	340.423,65	340.423,65	0,00
021	0271	2245757	977.087,28	977.087,28	0,00
021	0271	2245766	2.805.766,96	2.805.766,96	0,00
021	0271	2305567	29.614,29	29.614,29	0,00
021	0271	2305585	194,97	194,97	0,00
021	0271	2429146	187.389,60	187.389,60	0,00
021	0271	2438616	8.890,25	8.890,25	0,00
021	0271	2467867	88.065,03	88.065,03	0,00
021	0271	2505581	11.326,30	11.326,30	0,00
021	0271	2508331	27.600,25	27.600,25	0,00
021	0271	2525815	2.008.396,00	2.008.396,00	0,00
021	0271	2563022	5.250,07	5.250,07	0,00
021	0271	2572891	433.954,32	433.954,32	0,00
021	0271	2704964	117.001,02	117.001,02	0,00
021	0271	2704982	146.722,22	146.722,22	0,00
021	0271	2772776	114.519,37	114.519,37	0,00
021	0271	2774891	49.463,59	49.463,59	0,00
021	0271	2832960	18.844,43	18.844,43	0,00
021	0271	2836324	72.856,15	72.856,15	0,00
021	0271	2836593	76.091,87	76.091,87	0,00
021	0271	2876188	0,00	0,00	0,00
021	0271	2890483	51.045,29	51.045,29	0,00
021	0271	2890504	0,00	0,00	0,00
021	0271	2892777	448.447,31	448.447,31	0,00
021	0271	2892816	48.035,60	48.035,60	0,00
021	0271	2892900	387.268,36	387.268,36	0,00
021	0271	2929879	2.028,10	2.028,10	0,00
021	0271	2991278	54.311,25	54.311,25	0,00
021	0271	2991308	10.303,28	10.303,28	0,00
021	0271	3030754	0,00	0,00	0,00
021	0271	3030848	5.673,16	5.673,16	0,00
021	0271	3036420	312,86	312,86	0,00
021	0271	3039757	18.769,57	18.769,57	0,00
021	0271	3049813	61.705,58	61.705,58	0,00
021	0271	3063248	10.069,09	10.069,09	0,00
021	0271	3101654	82.527,12	82.527,12	0,00
021	0271	3210181	28.434,59	28.434,59	0,00
021	0271	3213128	5.677.361,18	5.677.361,18	0,00
021	0271	3215373	329,74	329,74	0,00
021	0271	3247310	2.538,40	2.538,40	0,00
021	0271	3317259	17.659,89	17.659,89	0,00
021	0271	3317307	17.659,89	17.659,89	0,00
021	0271	3317334	17.659,89	17.659,89	0,00
021	0271	3317437	113.616,01	113.616,01	0,00
021	0271	3324798	60.304,22	60.304,22	0,00
021	0271	3360554	11.303,31	11.303,31	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	3360590	248,98	248,98	0,00
021	0271	3374663	3.940,24	3.940,24	0,00
021	0271	3383272	82.208,11	82.208,11	0,00
021	0271	3383311	17.606,75	17.606,75	0,00
021	0271	3532137	22.529,06	22.529,06	0,00
021	0271	3561771	31.790,24	31.790,24	0,00
021	0271	3561799	31.877,24	31.877,24	0,00
021	0271	3562161	89.011,47	89.011,47	0,00
021	0271	3625589	58.540,86	58.540,86	0,00
021	0271	3625598	114.642,90	114.642,90	0,00
021	0271	3717943	8.262,67	8.262,67	0,00
021	0271	3841950	48.378,72	48.378,72	0,00
021	0271	3841969	199.329,29	199.329,29	0,00
021	0271	3885002	1.105,49	1.105,49	0,00
021	0271	3937479	217,96	217,96	0,00
021	0271	3937497	3.372,65	3.372,65	0,00
021	0271	3938748	147.615,86	147.615,86	0,00
021	0271	3958821	383,92	383,92	0,00
021	0271	4063900	88.225,95	88.225,95	0,00
021	0271	4089160	12.778,08	12.778,08	0,00
021	0271	4100814	84.744,51	84.744,51	0,00
021	0271	4103404	28.489,94	28.489,94	0,00
021	0271	4103477	77.670,54	77.670,54	0,00
021	0271	4103552	380.938,37	380.938,37	0,00
021	0271	4103637	5.091,18	5.091,18	0,00
021	0271	4103673	136.575,07	136.575,07	0,00
021	0271	4111780	32.028,24	32.028,24	0,00
021	0271	4142430	912,76	912,76	0,00
021	0271	4169213	4.978,42	4.978,42	0,00
021	0271	4201289	0,00	0,00	0,00
021	0271	4209463	9.075,61	9.075,61	0,00
021	0271	4271826	96,62	96,62	0,00
021	0271	4271844	4.464,98	4.464,98	0,00
021	0271	4271901	1.392,39	1.392,39	0,00
021	0271	4282242	172.388,12	172.388,12	0,00
021	0271	4352172	42.073,13	42.073,13	0,00
021	0271	4398732	18.036,72	18.036,72	0,00
021	0271	4403702	222,87	222,87	0,00
021	0271	4403720	170,25	170,25	0,00
021	0271	4403805	125,24	125,24	0,00
021	0271	4445216	1.907,68	1.907,68	0,00
021	0271	4445234	5.919,52	5.919,52	0,00
021	0271	4445243	5.919,52	5.919,52	0,00
021	0271	4445252	5.919,52	5.919,52	0,00
021	0271	4445270	745,43	745,43	0,00
021	0271	4447238	1.218,07	1.218,07	0,00
021	0271	4533467	62.375,84	62.375,84	0,00
021	0271	4533618	64,78	64,78	0,00
021	0271	4544883	0,00	0,00	0,00
021	0271	4544931	10,25	10,25	0,00
021	0271	4550521	1.012,52	1.012,52	0,00
021	0271	4550530	0,00	0,00	0,00
021	0271	4589772	0,00	0,00	0,00
021	0271	4607827	0,00	0,00	0,00
021	0271	4613471	0,00	0,00	0,00
021	0271	4613510	0,00	0,00	0,00
021	0271	4615569	0,00	0,00	0,00
021	0271	4618319	0,00	0,00	0,00
021	0271	4639060	0,00	0,00	0,00
021	0271	4751841	0,00	0,00	0,00
021	0271	4751878	106.020,69	106.020,69	0,00
021	0271	4778754	30.979,17	30.979,17	0,00
021	0271	4784858	80.966,66	80.966,66	0,00
021	0271	4784867	0,00	0,00	0,00
021	0271	4882361	22.825,46	22.825,46	0,00
021	0271	4901310	45.508,22	45.508,22	0,00
021	0271	4903864	4.293,00	4.293,00	0,00
021	0271	4943208	0,00	0,00	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	5023853	167.354,58	167.354,58	0,00
021	0271	5036657	7.604,48	7.604,48	0,00
021	0271	5376429	3.115,80	3.115,80	0,00
021	0271	5407538	6.925,35	6.925,35	0,00
021	0271	5410266	581.898,98	581.898,98	0,00
021	0271	5523232	103.831,95	103.831,95	0,00
021	0271	5527593	0,00	0,00	0,00
021	0271	5535879	19.478,60	19.478,60	0,00
021	0271	5568064	0,00	0,00	0,00
021	0271	5586581	29.301,36	29.301,36	0,00
021	0271	5596142	0,00	0,00	0,00
021	0271	5633805	23.379,99	23.379,99	0,00
021	0271	5658291	3.851,40	3.851,40	0,00
021	0271	5720778	59.871,57	59.871,57	0,00
021	0271	5720796	59.871,57	59.871,57	0,00
021	0271	5720808	59.871,57	59.871,57	0,00
021	0271	5720817	59.871,57	59.871,57	0,00
021	0271	5742994	578.809,26	578.809,26	0,00
021	0271	5743012	1.574.682,36	1.574.682,36	0,00
021	0271	5743030	1.848.990,64	1.848.990,64	0,00
021	0271	5749984	0,00	0,00	0,00
021	0271	5890390	12,00	12,00	0,00
021	0271	5902789	367.373,31	367.373,31	0,00
021	0271	6035479	0,00	0,00	0,00
021	0271	6037213	0,00	0,00	0,00
021	0271	6037240	0,00	0,00	0,00
021	0271	6058405	3.250.103,59	3.250.103,59	0,00
021	0271	6109969	0,00	0,00	0,00
021	0271	6254430	32.257,75	32.257,75	0,00
021	0271	6254476	28.667,64	28.667,64	0,00
021	0271	6254597	0,00	0,00	0,00
021	0271	6257785	192.686,99	192.686,99	0,00
021	0271	6376949	30.171,99	30.171,99	0,00
021	0271	6381608	0,00	0,00	0,00
021	0271	6414560	0,00	0,00	0,00
021	0271	6580344	24.792,33	24.792,33	0,00
021	0271	6580353	0,00	0,00	0,00
021	0271	6580362	0,00	0,00	0,00
021	0271	6580371	0,00	0,00	0,00
021	0271	6580380	0,00	0,00	0,00
021	0271	6580401	0,00	0,00	0,00
021	0271	6625562	87.792,92	87.792,92	0,00
021	0271	6633745	1.546.418,03	1.546.418,03	0,00
021	0271	6634229	148,17	148,17	0,00
021	0271	6812577	14.123.225,37	14.123.225,37	0,00
021	0271	6848071	0,00	0,00	0,00
021	0271	6862264	0,00	0,00	0,00
021	0271	6883885	17.898,52	17.898,52	0,00
021	0271	7046883	0,00	0,00	0,00
021	0271	7046892	0,00	0,00	0,00
021	0271	7046913	59.034,95	59.034,95	0,00
021	0271	7046922	2.013.136,83	2.013.136,83	0,00
021	0271	7049491	24.486,78	24.486,78	0,00
021	0271	7089189	0,00	0,00	0,00
021	0271	7152083	104.970,66	104.970,66	0,00
021	0271	7155703	840,01	840,01	0,00
021	0271	7155721	0,00	0,00	0,00
021	0271	7184507	0,00	0,00	0,00
021	0271	7187094	633.274,36	633.274,36	0,00
021	0271	7288218	17.488,60	17.488,60	0,00
021	0271	7288227	0,00	0,00	0,00
021	0271	7288236	0,00	0,00	0,00
021	0271	7288861	0,00	0,00	0,00
021	0271	7288955	0,00	0,00	0,00
021	0271	7288964	0,00	0,00	0,00
021	0271	7288973	0,00	0,00	0,00
021	0271	7288982	0,00	0,00	0,00
021	0271	7289055	0,00	0,00	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	7289103	0,00	0,00	0,00
021	0271	7289541	0,00	0,00	0,00
021	0271	7289569	101.136,23	101.136,23	0,00
021	0271	7289587	29.066,01	29.066,01	0,00
021	0271	7289617	36.696,13	36.696,13	0,00
021	0271	7291861	20.131,24	20.131,24	0,00
021	0271	7382312	0,00	0,00	0,00
021	0271	7386918	20.913,86	20.913,86	0,00
021	0271	7386927	25.291,04	25.291,04	0,00
021	0271	7439412	0,00	0,00	0,00
021	0271	7439421	0,00	0,00	0,00
021	0271	7471122	22.485.850,61	22.485.850,61	0,00
021	0271	7502192	0,00	0,00	0,00
021	0271	7538856	9.205,94	9.205,94	0,00
021	0271	7554575	19.506,53	19.506,53	0,00
021	0271	7554584	20.761,13	20.761,13	0,00
021	0271	7559338	0,00	0,00	0,00
021	0271	7569711	0,00	0,00	0,00
021	0271	7572216	0,00	0,00	0,00
021	0271	7610734	0,00	0,00	0,00
021	0271	7610743	0,00	0,00	0,00
021	0271	7626847	223.826,54	223.826,54	0,00
021	0271	7626856	746,07	746,07	0,00
021	0271	7626865	746,07	746,07	0,00
021	0271	7626883	746,07	746,07	0,00
021	0271	7649640	64.400,20	64.400,20	0,00
021	0271	7691041	501.146,40	501.146,40	0,00
021	0271	7691975	0,00	0,00	0,00
021	0271	7691993	0,00	0,00	0,00
021	0271	7692011	0,00	0,00	0,00
021	0271	7721238	1.410.360,36	1.410.360,36	0,00
021	0271	7721274	0,00	0,00	0,00
021	0271	7749643	0,00	0,00	0,00
021	0271	7749661	0,00	0,00	0,00
021	0271	7910612	2.194,85	2.194,85	0,00
021	0271	7910630	0,00	0,00	0,00
021	0271	7910649	8.913,67	8.913,67	0,00
021	0271	7950122	0,00	0,00	0,00
021	0271	7999121	0,00	0,00	0,00
021	0271	7999710	0,00	0,00	0,00
021	0271	8046424	0,00	0,00	0,00
021	0271	8168184	0,00	0,00	0,00
021	0271	8211146	0,00	0,00	0,00
021	0271	8211446	0,00	0,00	0,00
021	0271	8211473	0,00	0,00	0,00
021	0271	8211482	0,00	0,00	0,00
021	0271	8211530	0,00	0,00	0,00
021	0271	8211549	0,00	0,00	0,00
021	0271	8211558	0,00	0,00	0,00
021	0271	8220167	0,00	0,00	0,00
021	0271	8262792	0,00	0,00	0,00
021	0271	8309688	0,00	0,00	0,00
021	0271	8315719	89.745,22	89.745,22	0,00
021	0271	8315737	61.100,89	61.100,89	0,00
021	0271	8329686	13.342,18	13.342,18	0,00
021	0271	8330691	82.364,83	82.364,83	0,00
021	0271	8330703	19.096,75	19.096,75	0,00
021	0271	8330794	11.066,05	11.066,05	0,00
021	0271	8333124	10.382,12	10.382,12	0,00
021	0271	8336433	16.725,16	16.725,16	0,00
021	0271	8338446	17.263,73	17.263,73	0,00
021	0271	8347756	44.129,41	44.129,41	0,00
021	0271	8362021	1.102,74	1.102,74	0,00
021	0271	8364360	21.749,76	21.749,76	0,00
021	0271	8364397	144.886,15	144.886,15	0,00
021	0271	8364399	0,00	0,00	0,00
021	0271	8364472	291.930,26	291.930,26	0,00
021	0271	8378590	7.568,53	7.568,53	0,00

Tabela 15: Disponibilidades Financeiras					
					R\$ 1,00
Nº do Banco	Agência	Nº da Conta	Saldo Contábil	EXTBAN	Diferença
021	0271	83644472	0,00	0,00	0,00
TOTAL			172.709.697,61	172.709.697,61	0,00

Fonte: Processo TC 02865/2020-1 - Arquivos EXTBAN e TVDISPN

O arquivo RELGES segrega a movimentação dos Precatórios Municipais, para o exercício de 2019, da seguinte forma:

- **RELAÇÃO DOS ENTES QUE ESTÃO SUBMETIDOS AO REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, SEUS RESPECTIVOS ACERVOS (TJES, TRT E TRF) E VALORES TRANSFERIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2019:**

ENTES EM REGIME ESPECIAL	ESTOQUE DE PRECATÓRIOS 2019	PARCELA ANUAL 2019	PARCELA MENSAL 2019	PERCENTU AL RCL	PREVISÃO SAÍDA DO REGIME ESPECIAL
Alto Rio Novo	R\$ 2.840.956,81	R\$ 1.420.478,40	R\$ 118.373,20	6,16%	QUITACÃO ATÉ 2020
Baixo Guandu	R\$ 4.349.606,98	R\$ 2.174.803,49	R\$ 181.233,62	2,80%	QUITACÃO ATÉ 2020
Cariacica	R\$ 26.382.048,16	R\$ 13.191.024,08	R\$ 1.099.252,01	2,30%	QUITACÃO ATÉ 2020
Guaçuí	R\$ 5.423.644,91	R\$ 2.712.000,00	R\$ 226.000,00	3,75%	QUITACÃO ATÉ 2020
Guarapari	R\$ 28.278.399,70	R\$ 5.676.708,96	R\$ 473.059,08	1,99%	QUITACÃO ATÉ 2024
Muqui	R\$ 2.004.171,38	R\$ 1.002.085,69	R\$ 83.507,14	2,85%	QUITACÃO ATÉ 2020
Serra	R\$ 46.053.351,77	R\$ 23.026.675,88	R\$ 1.918.889,65	2,12%	QUITACÃO ATÉ 2020
Viana	R\$ 5.578.047,16	R\$ 2.789.023,58	R\$ 232.418,63	1,63%	QUITACÃO ATÉ 2020
Vila Velha	R\$ 91.448.782,50	R\$ 26.741.181,24	R\$ 2.228.431,77	3,24%	QUITACÃO ATÉ 2024

OBS: OS ACERVOS DAS ENTIDADES DEVEDORAS PODEM SER CONSULTADOS ATRAVÉS DO LINK ABAIXO:

[HTTP://WWW.TJES.JUS.BR/PRECATÓRIOS/CONSULTAS/LISTAS-DE-PRECATÓRIOS/](http://www.tjes.jus.br/precatórios/consultas/listas-de-precatórios/)

- **RELAÇÃO DOS ENTES SUBMETIDOS AO REGIME COMUM DE PAGAMENTO, CONFORME ART.100 DA CF/88:**

<p>ENTES REGIME COMUM</p> <p>ESTADO</p> <p>AFONSO CLAUDIO</p> <p>ALEGRE</p> <p>ALFREDO CHAVES</p> <p>ANCHIETA</p> <p>ARACRUZ</p> <p>BARRA DE SÃO FRANCISCO</p>

BREJETUBA
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CASTELO
COLATINA
CONCEIÇÃO DA BARRA
CONCEIÇÃO DO CASTELO
DIVINO DE SÃO LOURENÇO
GOVERNADOR LINDENBERG
IBATIBA
IBITIRAMA
IRUPI
ITAPEMIRIM
IÚNA
JAGUARÉ
JERÔNIMO MONTEIRO
JOÃO NEIVA
LINHARES
MARATAÍZES
MARECHAL FLORIANO
MARILÂNDIA
MIMOSO DO SUL
MUCURICI
MUNIZ FREIRE
NOVA VENÉCIA
PANCAS
PEDRO CANÁRIO
PINHEIROS
PIÚMA
PONTO BELO
RIO NOVO DO SUL
SANTA MARIA DE JETIBÁ
SANTA TERESA
SÃO DOMINGOS DO NORTE
SÃO GABRIEL DA PALHA
VARGEM ALTA
VITÓRIA
INSS

**IPAMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA**

OBS: OS ACERVOS DAS ENTIDADES DEVEDORAS PODEM SER CONSULTADOS ATRAVÉS DO LINK ABAIXO:

[HTTP://WWW.TJES.JUS.BR/PRECATÓRIOS/CONSULTAS/LISTAS-DE-PRECATÓRIOS/](http://www.tjes.jus.br/precatórios/consultas/listas-de-precatórios/)

- **ENTES DEVEDORES QUE TIVERAM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE BLOQUEIO INSTAURADO NO EXERCÍCIO DE 2019; ENTES QUE NÃO REALIZARAM PAGAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA DO ART. 33, DA RESOLUÇÃO Nº 115/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:**

ENTE DEVEDOR	VALOR	Nº PRECATÓRIOS	Procedimento bloqueio
BARRA DE SÃO FRANCISCO	R\$ 494.865,50	02	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.489 para bloqueio de valores.
BREJETUBA	R\$ 119.554,22	02	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.453 para bloqueio de valores.
IBATIBA	R\$ 290.602,62	07	aberto procedimento administrativo nº 2017.00.043.174 para bloqueio de valores.
MIMOSO DO SUL	R\$ 64.039,93	03	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.338 para bloqueio de valores.
MUCURICI	R\$ 325.769,23	41	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.541 para bloqueio de valores.
PONTO BELO	R\$ 42.008,16	01	aberto procedimento administrativo nº 2019.00.067.365 para bloqueio de valores.

Levando em consideração o grande volume de transferências de recursos ocorridas nas contas de precatórios municipais e a limitação de escopo, optou-se em realizar a análise por amostragem.

Para tanto, foi escolhido, na ordem decrescente dos valores previstos, um número correspondente a 10% do total de entes relacionados, sendo Vila Velha submetido ao Regime Especial – (ec. 62/2009), e Vitória, Anchieta, INSS, IPAMV e Castelo, submetidos ao Regime Comum de Pagamento (Art.100 da CF/88), conforme **Tabela 16**:

Tabela 16: Valores Depositados pelos Municípios			
			R\$ 1,00
Repassado			Previsão
Data	Documento	Valor	
Vila Velha - Contas 021.0271.2233923 e 021.0271.2233932			
09/01/19	2019GR00003	1.371.221,86	105.875.861,63
15/02/19	2019GR00032	50.021,61	
01/04/19	2019GR00063	1.114.215,88	
12/06/19	2019GR00110	220.202,27	
13/06/19	2019GR00112	1.114.215,88	
13/06/19	2019GR00113	1.114.215,88	
28/06/19	2019GR00126	1.114.215,88	
31/07/19	2019GR00145	1.114.215,88	

07/08/19	2019GR00150	904.840,55	
30/08/19	2019GR00167	1.114.215,88	
24/09/19	2019GR00180	136.102,94	
30/09/19	2019GR00186	1.114.215,88	
30/10/19	2019GR00201	1.114.215,88	
29/11/19	2019GR00231	1.114.215,88	
29/11/19	2019GR00232	1.114.215,89	
27/12/19	2019GR00253	47.649,32	
27/12/19	2019GR00257	47.649,32	
30/12/19	2019GR00251	1.114.215,88	
30/12/19	2019GR00252	1.114.215,89	
09/01/19	2019GR00004	1.371.221,87	
19/03/19	2019GR00052	2.228.431,77	
01/04/19	2019GR00064	1.114.215,89	
12/06/19	2019GR00111	220.202,28	
13/06/19	2019GR00114	1.114.215,89	
13/06/19	2019GR00115	1.114.215,89	
28/06/19	2019GR00127	1.114.215,89	
31/07/19	2019GR00146	1.114.215,89	
07/08/19	2019GR00151	904.840,50	
07/08/19	2019GR00152	904.840,55	
30/08/19	2019GR00166	1.114.215,89	
30/09/19	2019GR00187	1.114.215,89	
30/10/19	2019GR00202	1.114.215,89	
Total de Vila Velha		30.691.542,54	
Vitória - conta 021.0271.2233941 e 4589772			
19/02/19	2019GR00034	34.156,03	177.128.772,62
22/02/19	2019GR00043	655.168,58	
19/07/19	2019GR00135	2.297.384,83	
09/12/19	2019GR00238	36.535,08	
27/12/19	2019GR00258	41.228.571,66	
30/12/19	2019GR00259	13.127.813,22	
22/02/19	2019GR00043	655.168,58	
Total de Vitória		125.872.542,91	
Anchieta - conta 021.0271.4550521			
22/11/19	2019GR00233	399.652,79	7.578.632,52
Total de Anchieta		399.652,79	
Castelo			
Castelo - conta 021.0271.2232702 e 2232832			
29/01/19	2019GR00013	1.072.269,17	7.578.632,52
13/09/19	2019GR00174	3.578.386,83	
Total de Castelo		4.653.851,22	
INSS			
-	-	-	12.871.807,25
Total de INSS		0,00	
IPAMV			
-	-	-	6.294.203,13
Total de IPAMV		0,00	

Fonte: Razão da conta 13510700, arquivo RELGES e Relação de precatórios pendentes de pagamento com posição em 31/12/2019 <<http://www.tjes.jus.br/precatórios/consultas/listas-de-precatórios/>> acesso em 06/11/2020.

Vale destacar que, embora a não tenha havido repasses correspondentes aos valores totais previstos, de acordo com a Relação de Precatórios Pendentes

de Pagamento, tratam-se de requisições convertidas em Precatórios incluídos nas propostas orçamentárias do exercício financeiro de 2020 e seguintes.

4.3 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.3.1 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS

Em Nota Explicativa (arquivo NOTEXP) o Tribunal de Justiça traz o seguinte esclarecimento:

O recolhimento da contribuição patronal devida, decorrente de precatórios sujeitos à sua incidência, não ocorre com recursos depositados nas contas dos entes públicos, administradas pelo Tribunal de Justiça, tendo em vista tais recursos não fazerem parte da sentença condenatória.

Nesse sentido, por não ser requisitada no pagamento da maioria dos créditos de precatórios, a contribuição patronal não é incluída nos valores devidos pela fazenda pública estadual, o que impossibilita o repasse, tendo em vista que o ente devedor não deposita o montante extra referente à parcela patronal.

Assim, tendo em vista que o Tribunal de Justiça afirma que informa à Fazenda Pública os precatórios que contém Contribuição Previdenciária Patronal, cabe a esta realizar o recolhimento desse encargo patronal.

4.3.2 Contribuições previdenciárias retidas dos segurados do RPPS

Conforme registros exibidos pela Conta Contábil n. 218810122 - INSS DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no decorrer do exercício de 2019, houve o recolhimento da totalidade das contribuições retidas pendentes, não restando saldo a recolher:

Unidade Gestora		Mês	Saldos Zerados?	Valor	
700102 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS - PREC. MUNICIPAIS		14/2019	Sim	Acumulado	
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual	D/C
218810122 - INSS RETIDO SOBRE PRECATÓRIOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	0,00	393.000,25	393.000,25	0,00	C

Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo / SEFAZ-ES

Portando, ficou evidenciado o recolhimento do saldo de contribuições previdenciárias retidas na sua totalidade.

5 RECOMENDAÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

6 CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A Prestação de Contas Anual, ora avaliada, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na UG 700102 (Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/Sentenças Judiciárias – Precatórios Municipais).

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico Contábil teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 43/2017.

Sob o aspecto técnico-contábil, opina-se pelo julgamento **REGULAR** da prestação de contas dos Srs. Desembargadores **Sérgio Luiz Teixeira Gama** e **Ronaldo Gonçalves de Sousa**, no exercício de 2019, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Assim, ante todo o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais e legais, **subscrevendo em todos os termos o entendimento técnico e do Ministério Público de Contas, VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte proposta de deliberação que submeto à sua consideração.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

1. ACÓRDÃO TC-1606/2020 – PLENÁRIO

VISTOS, relatados e discutidos os autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo Relator, em:

1.1. JULGAR REGULARES as contas dos senhores **SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA e RONALDO GONCALVES DE SOUSA** frente aos Encargos Gerais do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/Sentenças Judiciárias – Precatórios Municipais, no exercício de **2019**, na forma do inciso I, do artigo 84 da Lei Complementar 621/2012;

1.2. DAR PLENA QUITAÇÃO aos responsáveis, nos termos do artigo 85 da Lei Complementar 621/2012;

1.3. JULGAR extinto o processo, nos termos do inciso V do art. 330 do Regimento Interno (Resolução TC 261/2013), ficando autorizado o **arquivamento** dos presentes autos, depois de esgotados os prazos processuais.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 10/12/2020 - 48ª Sessão do Plenário

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (Presidente), Sebastião Carlos Ranna de Macedo (relator), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Domingos Augusto Taufner, Sérgio Manoel Nader Borges, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Relator

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANASTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões